

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 270, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.** CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, no uso de suas obrigações previstas no art.62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o disposto do art. 58 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER** 10(DEZ) dias de férias no período de 18/11/2024 a 27/11/2024, a servidora **INGRID GOMES MOREIRA**, matrícula nº **74261** ocupante do cargo de provimento em comissão de **PREGOEIRO** referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas anteriormente através da portaria de 96 de 28 de dezembro de 2023. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, em 19 de novembro de 2024. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 045, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.** Determina o arquivamento do Processo de Sindicância nº 09/2021, na forma que indica e dá outras providências. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, XII, da Lei Municipal Nº 3.269, de 14 de Julho de 2021. **CONSIDERANDO** o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Nº 1.070, de 1º de novembro de 2019; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 2021005385; **RESOLVE: Art. 1º** Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 09/2021, que foi instaurado em face do servidor JOSINALDO VASCONCELOS, matrícula: 55330, que exerce o cargo de Agente de Trânsito, em razão da ausência de elementos probatórios aptos a gerar penalidade disciplinar. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 25 de novembro de 2024. **ERIC DE MORAES E DANTAS - PROCURADOR – GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - MAT. 87632 OAB/CE 23.914.**

**PORTARIA Nº 046, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.** Determina o arquivamento do Processo de Sindicância nº 05/2021, na forma que indica e dá outras providências. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, XII, da Lei Municipal Nº 3.269, de 14 de Julho de 2021. **CONSIDERANDO** o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Nº 1.070, de 1º de novembro de 2019; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 2021002657; **RESOLVE: Art. 1º** Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 05/2021, que foi instaurado em face dos servidores Genilson Ribeiro Guedes, mat. 73993, Priscila Gondim Guimarães Cavalcanti, mat. 56604 e Brunno Freire Magalhães, mat. 73968, que exercem o cargo de Guarda Municipal, em razão da ausência de elementos probatórios aptos a gerar penalidade disciplinar. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. **GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 25 de novembro de 2024. **ERIC DE MORAES E DANTAS - PROCURADOR – GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - MAT. 87632 OAB/CE 23.914.**

**PORTARIA Nº 047, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.** Concede férias a servidores na forma que indica. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas obrigações previstas no art.62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Procuradoria-Geral do Município desenvolvidas pelos servidores em epígrafe; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER** férias aos servidores conforme quadro abaixo:

Item	Mat	Servidor	Período aquisitivo	Qtd dias	Período	Portaria de suspensão
01	10550	Francisco Rogério Martins Venâncio do Vale	2022/2023	20	12 a 31/12/2024	108, de 24/11/2023
01	14702	Heryka Janaynna Arraes de Castro	2023/2024	15	09 a 23/12/2024	20, de 11/07/2024
02	12179	Natássia Medeiros Costa	2023/2024	10	09 a 18/12/2024	29, de 21/08/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 26 de novembro de 2024. **ERIC DE MORAES E DANTAS - PROCURADOR – GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - MAT. 87632 OAB/CE 23.914.**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 585, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024. TORNAR SEM EFEITO**, os itens das Portarias relacionadas que designa Servidores para exercer a função de FISCAL de Contrato. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE: Art. 1º TORNAR SEM EFEITO**, os itens das Portarias, que designam os(as) Servidores(as) PATRÍCIO MOREIRA GUIMARÃES MATRÍCULA Nº 84649 e ANTONIO FÁBIO DE FREITAS CAMINHA, MATRÍCULA Nº 84647, para atuarem com a FISCALIZAÇÃO dos Contratos celebrados entre o município de Caucaia, através da Secretaria de Educação e as Empresa relacionadas, conforme planilha abaixo.

PORTARIA	DATA	CONTRATO	EMPRESA	PUBLICAÇÃO
82/2023 (ITEM 3)	06/02/2023	2022.05.05.01.15	7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	DOM Nº 2689 – 11/04/2023
384/2023 (ITENS 01, 02, 04)	11/08/2023	2023.06.06.01-13	SOMA LOCAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	DOM Nº 2774 – 14/08/2023
		2023.06.06.01-16	JOYCE BATISTA MAIA DE LIMA ME	
		2023.06.15.02-06	PONTUAL RENT A CAR	
404/2023 (ITENS 04, 05)	28/08/2023	2021.06.24.02-03	MAIS VIGILÂNCIA LTDA	DOM Nº 2785 – 30/08/2023
		2023.06.06.01-14	CARSAU COMSERV EIRELI ME	
429/2023 (ITEM 1)	18/09/2023	2023.06.15.02-11	PONTUAL RENT A CAR	DOM Nº 2798 – 20/09/2023
599/2023 (ITEM 1)	05/12/2023	2023.06.15.02-22	PONTUAL RENT A CAR	DOM Nº 2850 – 07/12/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em **08 DE NOVEMBRO DE 2024**. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**PORTARIA Nº 586/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**. Designa Servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c e artigo 38, inciso XXXVI da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 que versa sobre a execução do contrato que deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º. da lei 14.133/2021. **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) para atuarem com a FISCALIZAÇÃO dos CONTRATOS celebrados entre o município de Caucaia, através da Secretaria de Educação e a empresa abaixo relacionada.

ITEM	NOME	CONTRATO	EMPRESA	VALOR
01	<b>FISCAL:</b> ROBERTO COLIGE JUNIOR, <b>MATRÍCULA:</b> 87503 e <b>SUPLENTE:</b> FRANCISCO AILTON GOMES DA SILVA, <b>MATRÍCULA:</b> 86470	2022.05.05.01.15	7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	R\$ 3.872.305,06
02	<b>FISCAL:</b> ROBERTO COLIGE JUNIOR, <b>MATRÍCULA:</b> 87503 e <b>SUPLENTE:</b> FRANCISCO AILTON GOMES DA SILVA, <b>MATRÍCULA:</b> 86470	2023.06.06.01-13	SOMA LOCAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	R\$ 1.067.000,00



03	<b>FISCAL:</b> ROBERTO COLIGE JUNIOR, <b>MATRÍCULA:</b> 87503 e <b>SUPLENTE:</b> FRANCISCO AILTON GOMES DA SILVA, <b>MATRÍCULA:</b> 86470	2023.06.06.01-16	JOYCE BATISTA MAIA DE LIMA ME	R\$ 1.710.000,00
04	<b>FISCAL:</b> ROBERTO COLIGE JUNIOR, <b>MATRÍCULA:</b> 87503 e <b>SUPLENTE:</b> FRANCISCO AILTON GOMES DA SILVA, <b>MATRÍCULA:</b> 86470	2023.06.15.02-06	PONTUAL RENT A CAR	R\$ 321.732,00
05	<b>FISCAL:</b> ROBERTO COLIGE JUNIOR, <b>MATRÍCULA:</b> 87503 e <b>SUPLENTE:</b> FRANCISCO AILTON GOMES DA SILVA, <b>MATRÍCULA:</b> 86470	2021.06.24.02-03	MAIS VIGILÂNCIA LTDA	R\$ 469.501,44
06	<b>FISCAL:</b> ROBERTO COLIGE JUNIOR, <b>MATRÍCULA:</b> 87503 e <b>SUPLENTE:</b> FRANCISCO AILTON GOMES DA SILVA, <b>MATRÍCULA:</b> 86470	2023.06.06.01-14	CARSAU COMSERV EIRELI ME	R\$ 1.488.062,50
07	<b>FISCAL:</b> ROBERTO COLIGE JUNIOR, <b>MATRÍCULA:</b> 87503 e <b>SUPLENTE:</b> FRANCISCO AILTON GOMES DA SILVA, <b>MATRÍCULA:</b> 86470	2023.06.15.02-11	PONTUAL RENT A CAR	R\$ 214.488,00
08	<b>FISCAL:</b> ROBERTO COLIGE JUNIOR, <b>MATRÍCULA:</b> 87503 e <b>SUPLENTE:</b> FRANCISCO AILTON GOMES DA SILVA, <b>MATRÍCULA:</b> 86470	2023.06.15.02-22	PONTUAL RENT A CAR	R\$ 530.196,00

**Art. 2º** - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024. SERGIO AKIO KOBAYASHI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 67, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TREABALHO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o art. 87 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO:** o inteiro teor do processo nº 2024009204, de 11 de setembro de 2024; **CONSIDERANDO:** a declaração do ITS – THEOLOGY & SCIENCES INSTITUTE OF FLORIDA USA - INC, que informa o período de efetiva realização do período do curso de mestrado; **CONSIDERANDO:** o Parecer Nº 167/2022 da Procuradoria Geral do Município – PGM. **RESOLVE:** **Art. 1º CONCEDER** a servidora **KARINA DE CASTRO VASCONCELOS**, matrícula: 34971, admitida em 14 de outubro de 2010, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** de 2 horas, temporariamente para incentivo a formação profissional (prorrogação do início ou antecipação do término do expediente diário). § 1º A redução da carga horária para incentivo à formação do servidor será autorizada, exclusivamente até 06 de julho de 2026. § 2º Excepcionalmente, será autorizado ao servidor cumprir expediente corrido, durante a redução de carga horária prevista neste artigo. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA ANA EMÍLIA DE SOUSA CAMPOS**, em 21 de novembro de 2024. **ANA EMÍLIA DE SOUSA CAMPOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

**PORTARIA Nº 68, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TREABALHO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o art. 87 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO:** o inteiro teor do processo nº 2024010880, de 08 de novembro de 2024; **CONSIDERANDO:** a declaração do ITS – THEOLOGY & SCIENCES INSTITUTE OF FLORIDA USA - INC, que informa o período de efetiva realização do período do curso de mestrado; **CONSIDERANDO:** o Parecer Nº 167/2022 da Procuradoria Geral do Município – PGM. **RESOLVE:** **Art. 1º CONCEDER** a servidora **LEILA SOARES CIDADE LIMA**, matrícula: 51530, admitida em 21 de maio de 2013, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** de 2 horas, temporariamente para incentivo a formação profissional (prorrogação do início ou antecipação do término do expediente diário). § 1º A redução da carga horária para incentivo à formação do servidor será autorizada, exclusivamente até 05 de agosto de 2025. § 2º Excepcionalmente, será autorizado ao servidor cumprir expediente corrido, durante a redução de carga horária prevista neste artigo. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA ANA EMÍLIA DE SOUSA CAMPOS**, em 21 de novembro de 2024. **ANA EMÍLIA DE SOUSA CAMPOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**



**PORTARIA Nº 69, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o art. 87 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO**: o inteiro teor do processo nº 2024010856, de 08 de novembro de 2024; **CONSIDERANDO**: a declaração do ITS – THEOLOGY & SCIENCES INSTITUTE OF FLORIDA USA - INC, que informa o período de efetiva realização do período do curso de mestrado; **CONSIDERANDO**: o Parecer Nº 167/2022 da Procuradoria Geral do Município – PGM. **RESOLVE**: **Art. 1º CONCEDER** a servidora **DANYARA MACIEL BRAGA**, matrícula: 44368, admitida em 27 de outubro de 2011, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** de 2 horas, temporariamente para incentivo a formação profissional (prorrogação do início ou antecipação do término do expediente diário). **§ 1º** A redução da carga horária para incentivo à formação do servidor será autorizada, exclusivamente até 05 de julho de 2026. **§ 2º** Excepcionalmente, será autorizado ao servidor cumprir expediente corrido, durante a redução de carga horária prevista neste artigo. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA ANA EMÍLIA DE SOUSA CAMPOS**, em 21 de novembro de 2024. **ANA EMÍLIA DE SOUSA CAMPOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE****PORTARIA**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 45, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024. REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA DE Nº 29, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - DELEGA O SERVIDOR NABOTH ELIAS DE CASTRO O ENCARGO DE ORDENADOR DE DESPESA, E AO SERVIDOR FRANCISCO WELLINGTON CAETANO COSTA O ENCARGO DE LIQUIDANTE DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**, no uso de suas atribuições previstas no art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art 4º, II, §2º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017; **RESOLVE**: **Art. 1º REVOGAR**, a partir do dia 29 de outubro de 2024, o encargo de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte o Sr. Naboth Elias de Castro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Patrimônio e Transporte. **Art. 2º MANTER**, o servidor Francisco Wellington Caetano Costa, o encargo de Liquidante de Despesas da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**, em 29 de Outubro de 2024. **LORENA DE ALENCAR FORTE MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº152, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. SUSPENDE AS FÉRIAS DO SERVIDOR FRANCISCO EMERSON IBIAPINA DE MENEZES, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, Inciso V, art. 143, Inciso II, alínea “a”, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2024011017; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública desenvolvida pelo servidor relacionado nesta Portaria; **RESOLVE**: **Art. 1º - SUSPENDER** o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2023/2024 do servidor **FRANCISCO EMERSON IBIAPINA DE MENEZES** matrícula nº 10325, detentor do cargo efetivo da Guarda Municipal, simbologia GMB05, para serem usufruídas em data oportuna, permanecendo o recebimento do 1/3 para o mês de dezembro de 2024 sem prejuízo. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024. CLEUSON MATOS FAÇANHA - SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

**PORTARIA Nº153, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HELDER DEDÉ DE SOUSA, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, Inciso V, art. 143, Inciso II, alínea “a”, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº01, de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE**: **Art. 1º - CONCEDER** o gozo de férias em DEZEMBRO/2024, ao servidor **HELDER DEDÉ DE SOUSA**, matrícula nº87506, detentor do cargo comissionado Assessor especial III, simbologia ASS-3, referente ao período aquisitivo 2023/2024. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024. CLEUSON MATOS FAÇANHA - SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**



## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) - RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.** Dispõe sobre a redução do valor dos custos operacionais cobrados pelo Instituto de Meio Ambiente de Caucaia - IMAC mediante comprovação de implementação de atividades para a proteção, conservação e recuperação das áreas de preservação permanente (APP) e a prevenção à dispersão de resíduos sólidos nos trechos dos cursos d'água da bacia hidrográfica dos rios Maranguapinho e Ceará e canais de drenagem pluviais associados, localizados no município de Caucaia a fim de que não alcancem praias e o oceano. O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.658 de 4 de julho de 2005: **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal no 61, de 12 de fevereiro de 2019, instituiu o Código Ambiental de Caucaia; **CONSIDERANDO** que as atividades, obras ou empreendimento potencialmente utilizadores de recursos ambientais no Município de Caucaia estão sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme disposição da Lei Complementar Municipal nº 96, de 23 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** que, no curso do licenciamento ambiental, é devido o pagamento realização dos serviços prestados pelo Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC; **CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é responsável por estabelecer mediante Resolução, os custos operacionais cobrados pela emissão das licenças, pela prestação de serviços, bem como os custos de análise de estudos ambientais e outras atividades sujeitas à análise; **CONSIDERANDO** que compete ao Município de Caucaia, no exercício de sua competência constitucional e nos termos da Lei Orgânica do Município, a criação e fortalecimento de meios, instrumentos e mecanismos que assegurem eficácia na implementação e controle das políticas, programas e projetos relativos ao meio ambiente, e, em especial, implantar a gestão de incentivos como instrumento de contenção, controle, gestão e prevenção de exaustão dos recursos naturais; **CONSIDERANDO** que as Áreas de Preservação Permanente (APP) de recursos hídricos desempenham um papel fundamental na estabilidade das margens dos respectivos corpos d'água, na manutenção da fauna e flora, e na qualidade das águas e são essenciais para a proteção dos ecossistemas e para a prevenção de desastres naturais, como erosões e enchentes, que podem ser agravados pela degradação ambiental e causar sérios impactos às comunidades de entorno; **CONSIDERANDO** que a Bacia Hidrográfica do Maranguapinho-Ceará tem um potencial significativo de poluição marinha, com uma estimativa de 20.591 toneladas de resíduos plásticos propensos ao escape anual, conforme dados estimados pelo Pacto Global Brasil – ONU; **CONSIDERANDO**, por fim, que o Município de Caucaia instituiu, por meio da Lei nº 3.504 de setembro de 2022, a Promoção da Cultura Oceânica no Âmbito da Rede Municipal de Educação no Município de Caucaia, com o objetivo de difundir o estudo do Oceano como ferramenta de desenvolvimento intelectual e humano e sua importante contribuição para o desenvolvimento socioeconômico de Caucaia, mediante a sua conservação e uso sustentável. **RESOLVE: Art. 1º** Fica autorizada a concessão de uma redução de até 20% (vinte por cento) do valor dos custos operacionais cobrados pelo Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC para a emissão das licenças, prestação de serviços, bem como sobre os custos de análise de estudos ambientais e outras atividades sujeitas à análise, para os titulares de atividades licenciáveis no Município de Caucaia que comprovem ter destinado um valor equivalente a pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor descontado, para atividades de conservação e recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e a prevenção da dispersão de resíduos sólidos nos trechos dos cursos d'água da Bacia Hidrográfica dos Rios Maranguapinho e Ceará localizados no Município de Caucaia. **Art. 2º** Para fins do disposto no Art. 1º, consideram-se atividades de conservação e recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e a prevenção da dispersão de resíduos sólidos nos trechos dos cursos d'água da Bacia Hidrográfica dos Rios Maranguapinho e Ceará localizados no Município de Caucaia: a) Realização de estudos para identificar os principais pontos de dispersão de resíduos sólidos nos recursos hídricos; b) Implementação de programas de conservação e recuperação e monitoramento contínuo das áreas de APP ao longo dos rios, córregos e canais; c) Instalação de barreiras ecológicas, devidamente licenciadas pelo Instituto de Meio Ambiente de Caucaia – IMAC, em pontos estratégicos para capturar resíduos sólidos antes que estes alcancem o Oceano, assegurada a correta destinação do resíduo recolhido; e d) Realização de campanhas educativas e de conscientização ambiental voltadas para a população sobre a importância da preservação dos recursos hídricos, respectivas encostas e faixas de APP e da correta destinação de resíduos sólidos. **Art. 3º** A realização de tais atividades de conservação e recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e a prevenção da dispersão de resíduos sólidos previstos nesta Resolução poderá ser executada por instituições de pesquisa e organizações não-governamentais, previamente registradas no Instituto de Meio Ambiente de Caucaia – IMAC, sendo consideradas prestadoras de serviços ambientais de relevante interesse social para o Município de Caucaia, em consonância com a Lei Federal nº 14.119/2021 que instituiu a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais. §1º Os projetos de execução das atividades de conservação e recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e a prevenção da dispersão de resíduos sólidos deverão ser apresentados ao IMAC, a fim de que possam ser elegíveis para os fins previstos no Art. 1º e que deverão detalhar, dentre outros itens a serem definidos pelo IMAC: a) o trecho do curso hídrico e seu território de entorno onde o projeto será realizado; b) especificação da solução proposta e, conforme o caso, definição da responsabilidade técnica; c) os custos unitários e totais relacionados à execução da atividade; d) as outras fontes de financiamento para a atividade. §2º A fonte de financiamento de cada projeto de execução das atividades de conservação e recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e de prevenção da dispersão de resíduos sólidos, eleito pelo IMAC como ambientalmente sustentável, deverá contar, no mínimo, com 80% (oitenta por cento) de verbas captadas junto a outros contribuintes (públicos ou privados) por parte das instituições de pesquisa e organizações não-governamentais, de sorte a fomentar a prática da despoluição hídrica por parte de empreendedores e evitar o financiamento exclusivo por parte do Município de Caucaia. **Art. 4º** Caberá ao Instituto de Meio Ambiente de Caucaia – IMAC detalhar o processo de concessão do desconto previsto no Art. 1º desta Resolução, bem como avaliar a eficácia das atividades implementadas e apresentar seus resultados ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para aperfeiçoamento dos objetivos para os quais é destinada esta Resolução. **Art. 5º** Esta Resolução foi aprovada na 01ª Reunião Ordinária do COMDEMA dia 26 de novembro de 2024, e entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - PRESIDENTE DO COMDEMA.**



**RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.** Estabelece diretrizes para a compensação ambiental no âmbito do Município de Caucaia, por meio da utilização de créditos de carbono devidamente certificados ou registrados por serventias extrajudiciais, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente, a Política Nacional sobre Mudança do Clima, o Acordo de Paris e os compromissos do Brasil para a redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), visando a compensação das compensações ambientais exigidas pelo Decreto Municipal nº 1.247/2022.

**Art. 1º** Fica estabelecida a possibilidade de compensação ambiental no Município de Caucaia, conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 1.247/2022, por meio da utilização de: I – Créditos de carbono devidamente certificados por organismos, nacionais ou internacionais, reconhecidos pelos órgãos ambientais competentes; ou II – Créditos de carbono registrados por serventias extrajudiciais, assegurando-se a publicidade, rastreabilidade e segurança jurídica dos créditos. **Art. 2º** O Decreto Municipal nº 1.247, de 21 de janeiro de 2022, regulamenta os critérios para a aplicação de medida ambiental compensatória no Município de Caucaia. Objetivando estabelecer a compensação ambiental para atividades passíveis de licenciamento, tanto já implantadas como em fase de implantação ou operação. Buscando garantir a recuperação e preservação ambiental, sendo os recursos gerados direcionados a ações como reflorestamento de Áreas de Preservação Permanente (APP), recuperação de áreas degradadas, implantação de unidades de conservação, e programas de educação ambiental. **Art. 3º** Para os fins desta lei, considera-se: I – Compensação Ambiental: as medidas compensatórias previstas na legislação ambiental em razão de impactos ambientais significativos causados por empreendimento ou atividades potencialmente poluidoras, conforme previsto na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e no Decreto Municipal nº 1.247, de 21 de janeiro de 2022. II – Créditos de Carbono: unidades representativas da redução, remoção, ou sequestro de gases de efeito estufa (GEE), devidamente certificadas e reconhecidas no mercado nacional e internacional, de acordo com os princípios da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009). III – Serventias Extrajudiciais: cartórios de registro de títulos e documentos ou outras serventias habilitadas, com atribuições que garantam publicidade, segurança jurídica e rastreabilidade de registros de ativos ambientais. **Art. 4º** O empreendedor responsável pela compensação ambiental no Município de Caucaia poderá optar pela utilização de créditos de carbono, desde que: I – Os créditos sejam originados de projetos alinhados às diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), à Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009), e às metas e diretrizes do Plano Estadual de Mudanças Climáticas, do Plano Estadual de Adaptação e da Política Estadual de Mudanças Climáticas; II – Os créditos estejam devidamente certificados por entidades reconhecidas ou registrados em serventias extrajudiciais autorizadas; III – Os créditos possuam rastreabilidade e validação de acordo com a regulamentação aplicável; e IV – Os créditos atendam aos compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris (Decreto nº 9.073/2017) e às metas de redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE). **Art. 5º** A compensação ambiental por meio de créditos de carbono será aprovada pelo Instituto do Meio Ambiente de Caucaia (IMAC), desde que: I – Haja equivalência entre o valor dos créditos de carbono apresentados e o montante exigido na compensação ambiental, conforme estipulado pelo Decreto Municipal nº 1.247/2022; e II – Os projetos emissores dos créditos atendam às metas de redução de emissões de GEE assumidas pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris. **Art. 6º** Os registros realizados por serventias extrajudiciais deverão atender aos seguintes requisitos: I – Conter informações sobre a origem, certificação, titularidade e validade dos créditos de carbono; II – Assegurar a publicidade dos registros, permitindo consulta pública pelos interessados; III – Obedecer aos padrões técnicos e normativos estabelecidos pelos órgãos reguladores. **Art. 7º** O Instituto do Meio Ambiente de Caucaia (IMAC) monitorará e fiscalizará a utilização de créditos de carbono como instrumento de compensação ambiental, assegurando a conformidade com as disposições desta resolução e com os compromissos climáticos assumidos pelo Brasil. **Art. 8º** Esta Resolução foi aprovada na 01ª Reunião Ordinária do COMDEMA dia 26 de novembro de 2024, e entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - PRESIDENTE DO COMDEMA.**

**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 13 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.** Dispõe sobre a criação da licença mineral (LM) e estabelece os prazos de validade das licenças ambientais emitidas pelo Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia (IMAC), em conformidade com a Resolução COMDEMA nº 01, de 13 de janeiro de 2022. O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.658, de 4 de julho de 2005, e CONSIDERANDO A necessidade de aprimorar os processos de licenciamento ambiental no Município de Caucaia, conferindo maior eficiência e clareza aos procedimentos; e A importância de regulamentar atividades relacionadas à extração e beneficiamento de recursos minerais de forma sustentável e alinhada às diretrizes da política ambiental municipal; **RESOLVE:** **Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Caucaia, a Licença Mineral (LM), como modalidade específica de licença ambiental destinada a regulamentar as atividades de extração, beneficiamento, armazenamento e transporte de recursos minerais. §1º – A Licença Mineral (LM) consiste na aprovação da localização, concepção e instalação do empreendimento ou atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos e condicionantes a serem atendidos na fase de operação. §2º - O custo operacional para a emissão da Licença Mineral será definido com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução COMDEMA nº 01/2022 e suas atualizações, observando os intervalos de valores aplicáveis à tipologia Licenças Prévia e de Instalação (LPI), conforme os códigos previstos no Grupo 08.00 – Extração de Minerais. **Art. 2º** - Os prazos de validade das licenças ambientais emitidas pelo Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia (IMAC) ficam estabelecidos como segue: I – Licença Prévia (LP): 2 (dois) anos; II – Licença de Instalação (LI): 4 (quatro) anos; III – Licença Ambiental Única (LAU): 4 (quatro) anos; IV – Licença Prévia e de Instalação (LPI): 4 (quatro) anos; V – Licença de Operação (LO): 5 (cinco) anos; VI – Licença Mineral (LM): 4 (quatro) anos. § 1º As licenças ambientais previstas neste artigo poderão ser renovadas mediante requerimento formal do interessado, protocolizado em conformidade com o disposto no Art. 20 da Resolução COMDEMA nº 01, de 13 de janeiro de 2022. § 2º O prazo de validade das licenças estará condicionado ao cumprimento das medidas de controle ambiental obrigatórias previstas na legislação vigente e às obrigações específicas estabelecidas em cada licença. **Art. 3º** - As disposições desta Resolução aplicam-se a todas as licenças ambientais emitidas a partir da data de sua publicação, respeitando-se os critérios técnicos e legais em vigor. **Art. 4º** - Permanecem inalteradas as disposições da Resolução COMDEMA nº 01, de 13 de janeiro de 2022, que não conflitem com esta Resolução. **Art. 5º** - Esta Resolução foi aprovada na 01ª Reunião Ordinária do COMDEMA dia 26 de novembro de 2024, e entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - PRESIDENTE DO COMDEMA.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – AVISO DE SESSÃO PÚBLICA** – Considerando que se encerra na presente data o prazo limite para entrega do Envelope nº 02, com os Documentos de Habilitação, do proponente WALTER PEREIRA DA COSTA SOBRINHO - CPF Nº \*\*\*.780.322. -\*\*, participante do LOTE 14 da CONCORRÊNCIA Nº 2024.03.08.01-SPT, cujo objeto é a DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BOXES NO MERCADO MUNICIPAL DA JUREMA, PARA TERCEIROS COMERCIALIZAREM BENS E/OU SERVIÇOS, SOB AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, e que o mesmo realizou o protocolo do invólucro junto à Comissão Permanente de Licitações na data de 12/11/2024, **fica marcada a sessão pública de abertura do referido envelope para o dia 28 de novembro de 2024, às 09h00min**, no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE. **Mais informações:** [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br). Caucaia/CE, 26 de novembro de 2024. **ROBERTA SERAFIM DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.** O Município de Caucaia, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - ESTADO DO CEARÁ** torna público o extrato do PRIMEIRO aditivo ao contrato nº 2023.09.18.01-02-SME, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.18.01. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONTRATADA(O):** MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÕES, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda, no item 4.1 do Contrato Originário. **VALOR GLOBAL:** R\$ 728.430,00 (setecentos e vinte e oito mil reais e quatrocentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0822 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Projeto Atividade: 12.361.0028.2.082.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1.541.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF; 1.542.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT; 1.540.0000.00 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de impostos – 30%; 1.543.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAR. /  **Dotação Orçamentária:** 0822 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Projeto Atividade: 12.365.0027.2.085.0000 – Manutenção das Creches – FUNDEB 30%, Elemento de Despesas: Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1.541.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF; 1.542.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT; 1.540.0000.00 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de impostos – 30%; 1.543.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAR. /  **Dotação Orçamentária:** 0821 - Fundo Municipal de Educação; Projeto Atividade: 12.361.0028.2.070.0000 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 Receitas de impostos e de transferência de impostos - Educação. /  **Dotação Orçamentária:** 0821 - Fundo Municipal de Educação; Projeto Atividade: 12.365.0027.2.076.0000 – Manutenção das Creches; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 Receitas de impostos e de transferência de impostos - Educação. **VIGÊNCIA:** 22 de novembro de 2024 até 22 de novembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.** O Município de Caucaia, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - ESTADO DO CEARÁ** torna público o extrato do PRIMEIRO aditivo ao contrato nº 2023.06.15.02-22, resultante do Pregão Eletrônico nº 2023.06.15.02-DIV. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONTRATADA(O):** PONTUAL RENT A CAR. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do contrato que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o art. 57, inciso II, bem como o item 4.1 do Contrato Originário. **VIGÊNCIA:** 20 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0821 – Fundo Municipal de Educação -FME, Projeto Atividade: 12.122.0161.2.059.0000 – Apoio Administrativo a Secretaria de Educação, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 – Receitas de impostos e de transferência de impostos - Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e PONTUAL RENT A CAR. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO ADITIVO AMT - O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE TEM POR FIM A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 2022.08.11.01.01, ORINUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.11.01 – AMT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO APOIO AO PROCESSAMENTO E CONTROLE DAS ETAPAS E PROCESSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SERVIÇO DE APOIO TECNOLÓGICO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO INERENTES AS ATIVIDADES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, LOCAÇÃO DE**



**EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE TALONÁRIO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE. CONTRATADA: W2E SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO, O QUAL TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 24 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 23 DE NOVEMBRO DE 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.01.61.2.144.0000 / 3.3.90.39.00 / 1.752.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2024. ASSINAM: SANDRA ÁDILA VIEIRA DA SILVA – ORDENADORA DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE E EDUARDO DE QUEIROZ TEIXEIRA LUZ – REPRESENTANTE CONTRATADA E TESTEMUNHAS.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, FAZ PUBLICAR O **EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.13.01 - SPT.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO DESTINADO A ALIENAÇÃO DE MÓVEIS INSERVÍVEIS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.** FAVORECIDO: FERNANDO MONTENEGRO CASTELO INSCRITO NO CPF Nº: \*\*\*.455.773-\*\* MATRÍCULA Nº 01/84, A SER EXECUTADO PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**, O PRESENTE CONTRATO NÃO GERA DESPESAS A ESTA MUNICIPALIDADE. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 79, I C/C 74 ART. IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, CONFORME DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DATA DA ASSINATURA 14/11/2024. LORENA DE ALENCAR FORTE MARTINS. SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE PREFEITURA. MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.13.01 /001-SPT- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.13.01 - SPT. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE EFERNANDO MONTENEGRO CASTELO INSCRITO NO CPF Nº: \*\*\*.455.773-\*\* MATRÍCULA Nº 01/84. **FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO É PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.13.01 - SPT, FUNDAMENTADA NO ART. 79, I C/C 74 ART. IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO DESTINADO A ALIENAÇÃO DE MÓVEIS INSERVÍVEIS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.** **VALOR ANUAL:** O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO GERA ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **LOCAL/DATA:** CAUCAIA/CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024. **SIGNATÁRIOS:** LORENA DE ALENCAR FORTE MARTINS - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA E FERNANDO MONTENEGRO CASTELO INSCRITO NO CPF Nº: \*\*\*.455.773-\*\* MATRÍCULA Nº 01/84. LORENA DE ALENCAR FORTE MARTINS. SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE PREFEITURA. MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL.** Encerradas todas as fases do procedimento licitatório e exauridos os recursos administrativos, a Secretária de Patrimônio e Transportes do Município de Caucaia/CE e autoridade superior da **CONCORRÊNCIA Nº 2024.05.24.01-SPT**, que tem como objeto a **DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BOXES NO MERCADO MUNICIPAL DA MALVINAS, PARA TERCEIROS COMERCIALIZAREM BENS E/OU SERVIÇOS, SOB AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, após deliberar acerca de todos os sucessivos atos praticados durante todo o transcorrer do processo, vêm no exercício das suas atribuições legais, na forma do art. 71, IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, e através do presente termo, **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** o processo acima citado para que produza os seus efeitos legais e jurídicos e **ADJUDICAR** o seu objeto aos respectivos vencedores, mencionados abaixo:

LOTE 02 - PEIXES			
Nº	PARTICIPANTES	TIPO	Nº DO BOX - ÁREA
1	ROBERTA FARIAS DA SILVA – CPF Nº: 604.112. ***- 95	PF	BOX Nº 20 - 6,57M <sup>2</sup>

LOTES 03 - FRUTAS E VERDURAS			
Nº	PARTICIPANTES	TIPO	Nº DO BOX - ÁREA
2	MARIA LIDUINA SEVERINO DE OLIVEIRA CPF Nº: 808.314. ***- 15	PF	BOX Nº 140 - 3,28 M <sup>2</sup>

LOTE 04 - MERCEARIA			
Nº	PARTICIPANTES	TIPO	Nº DO BOX - ÁREA
3	MARIA TEODORA COSTA DOS SANTOS CPF Nº: 016.363. ***- 89	PF	BOX Nº 89 - 6,57 M <sup>2</sup>
4	ELIEL RODRIGUES DE SOUSA CPF Nº: 772.756. ***- 53	PF	BOX Nº 98 - 6,57 M <sup>2</sup>
5	DORIVALDO ALVES PINHEIRO CPF Nº: 458.807. ***- 04	PF	BOX Nº 94 - 6,57 M <sup>2</sup>
6	FRANCISCO WENDERSON WALLA MARCELO CPF Nº: 085.824. ***- 60	PF	BOX Nº 92 - 6,57 M <sup>2</sup>
7	JOSÉ IRAMAR FERREIRA DOS REIS CPF Nº: 583.763. ***- 53	PF	BOX Nº 90 - 6,57 M <sup>2</sup>



8	RAIMUNDO MARINHO DE ANDRADE CPF Nº: 311.178. ***- 06	PF	BOX Nº 96 - 6,57 M²
9	PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA CPF Nº: 035.450. ***- 60	PF	BOX Nº 95 - 6,57 M²
10	MARLI DA SILVA PEREIRA CPF Nº: 461.157. ***- 49	PF	BOX Nº 91 - 6,57 M²
11	JOSE MARIA SOUSA PEREIRA CPF Nº: 817.100. ***- 53	PF	BOX Nº 93 - 6,57 M²

**LOTE 05 - FRIGORÍFICO**

Nº	PARTICIPANTES	TIPO	Nº DO BOX - ÁREA
12	ANTONIO GUAINUBIM DOS REIS CPF Nº: 004.555. ***- 40	PF	BOX Nº 112 - 3,28 M²
13	TOMÉ JOSÉ MATIAS CPF Nº: 362.232. ***- 91	PF	BOX Nº 71 - M² 6,57
14	ROMULO JOSE MIRANDA FEITOSA CPF Nº: 078.924. ***- 22	PF	BOX Nº 109 - 3,28 M²

**LOTE 06 - ESPECEARIAS**

Nº	PARTICIPANTES	TIPO	Nº DO BOX - ÁREA
15	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA GOES CPF Nº: 266.768. ***- 00	PF	BOX Nº 151 - 3,28 M²
16	FRANCISCA MARIA GUEDES DUARTE CPF Nº: 143.093. ***- 68	PF	BOX Nº 120 - 3,28 M²
17	GABRIEL PONTES RIBEIRO CPF Nº: 085.135. ***- 54	PF	BOX Nº 154 - 3,28 M²

**LOTE 07 - FLORICULTURA**

Nº	PARTICIPANTES	TIPO	Nº DO BOX - ÁREA
18	FRANCISCA EDILEUZA NEVES DA SILVA CNPJ: 28.639.766/0001-30	PJ	BOX Nº 150 - 3,28 M²

**LOTE 08 - PADARIA**

Nº	PARTICIPANTES	TIPO	Nº DO BOX - ÁREA
19	FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA AZEVEDO CPF Nº: 028.359. ***- 71	PF	BOX Nº 185 - 3,28 M²
20	FRANCISCA ALINE COELHO DA SILVA CPF Nº: 053.943. ***- 52	PF	BOX Nº 180 - 3,28 M²

**LOTE 09 - SERVIÇOS ALA 01**

Nº	PARTICIPANTES	TIPO	Nº DO BOX - ÁREA
21	MARIA GLEICIANE MARINHO SILVA CPF Nº: 003.645. ***- 32	PF	BOX Nº 207 - 6,57 M²
22	LAERCIO DE ALENCAR FORTE CNPJ: 21.367.067/0001-39	PJ	BOX Nº 228 - 3,28 M²
23	KARINE MARIA DE OLIVEIRA LIMA CPF Nº: 058.837. ***- 16	PF	BOX Nº 202 - 6,57 M²
24	CARLOS ALBERTO DE LIMA CPF Nº: 221.330. ***- 20	PF	BOX Nº 252 - 3,28 M²
25	ANNA VITÓRIA PEREIRA DUARTE CPF Nº: 080.943. ***- 03	PF	BOX Nº 221 - 6,57 M²
26	MARIA GERLANY NASCIMENTO DA COSTA CPF Nº: 054.246. ***- 02	PF	BOX Nº 269 - 3,28 M²
27	CARLOS ANTONIO BARROS DE MELO CPF Nº: 492.894. ***- 04	PF	BOX Nº 203 - 6,57 M²
28	LAURIMAR ALVES DE SOUSA SALES CPF Nº: 728.914. ***- 87	PF	BOX Nº 236 - 3,28 M²
29	NAYARA DA ROCHA VICTOR CPF Nº: 074.678. ***- 06	PF	BOX Nº 201 - 6,57 M²
30	AURICELIA SILVA MAGALHÃES CPF Nº: 797.907. ***- 20	PF	BOX Nº 206 - 6,57 M²
31	SANDRA BARROSO MOTA CPF Nº: 575.138. ***- 87	PF	BOX Nº 262 - 3,28 M²
32	MARIA ONEIDE FLORÊNCIO PEREIRA CPF Nº: 011.408. ***- 35	PF	BOX Nº 224 - 6,57 M²
33	FRANCISCO GILSON BARROSO MOTA CPF Nº: 461.477. ***- 49	PF	BOX Nº 198 - 6,57 M²
34	MARIA DE JESUS DE SOUSA DA SILVA CPF Nº: 324.550. ***- 72	PF	BOX Nº 270 - 3,28 M²
35	JOSE ALTENIR COELHO DE MORAIS CPF Nº: 549.275. ***- 44	PF	BOX Nº 197 - 6,57 M²
36	LIDIANE PAULINO DE FARIAS CPF Nº: 005.511. ***- 02	PF	BOX Nº 255 - 3,28 M²
37	HILDA MARIA PAULINO DE FARIAS CPF Nº: 264.359. ***- 53	PF	BOX Nº 250 - 3,28 M²
38	MARCIO JOSE FERREIRA DA ROCHA CPF Nº: 561.077. ***- 49	PF	BOX Nº 272 - 3,28 M²
39	FRANCISCO AUGUSTO DE AVILA OLIVEIRA CNPJ: 28.431.951/0001-34	PJ	BOX Nº 266 - 3,28 M²

**LOTE 10 - PAPELARIA**

Nº	PARTICIPANTES	TIPO	Nº DO BOX - ÁREA
40	ROSILEUDA BARBOSA DE FREITAS CPF Nº: 847.361. ***- 68	PF	BOX Nº 325 - 3,28 M²
41	DANIELE FERREIRA SILVA CPF Nº: 844.347. ***- 91	PF	BOX Nº 334 - 3,28 M²
42	KARLIANA ALBANO ARRUDA CPF Nº: 034.227. ***- 90	PF	BOX Nº 336 - 3,28 M²
43	NONATO CAÚLA MAIA CPF Nº: 023.557. ***- 60	PF	BOX Nº 327 - 3,28 M²
44	FRANCISCA MICAEL DO NASCIMENTO DA SILVA CPF Nº: 073.379. ***- 98	PF	BOX Nº 321 - 3,28 M²



45	MARCIA MARIA FIUZA LIMA CPF Nº: 464.326. ***- 91	PF	BOX Nº 322 - 3,28 M <sup>2</sup>
46	FRANCISCO WALLESON SOUSA SILVA CPF Nº: 059.551. ***- 55	PF	BOX Nº 324 - 3,28 M <sup>2</sup>
47	FRANCISCA LUCIVANDA MENDES BARBOSA CPF Nº: 944.520. ***- 00	PF	BOX Nº 338- 3,28 M <sup>2</sup>
48	ANDREIA MATIAS DE SOUSA CPF Nº: 061.766. ***- 28	PF	BOX Nº 337- 3,28 M <sup>2</sup>
49	THALYSON SILVA PINHEIRO CPF Nº: 620.127. ***- 56	PF	BOX Nº 316 - 3,28 M <sup>2</sup>
50	ELIZANGELA ALVES FERREIRA CPF Nº: 017.503. ***- 78	PF	BOX Nº 329 - 3,28 M <sup>2</sup>
51	HILDETE PAULINO DE FARIAS ROCHA CPF Nº: 399.996. ***- 68	PF	BOX Nº 315 - 3,28 M <sup>2</sup>
52	ANA ADRIELY LOPES ADRIANO CPF Nº: 071.255. ***- 96	PF	BOX Nº 331- 3,28 M <sup>2</sup>
53	LIDIANE GOMES DA SILVA CPF Nº: 018.891. ***- 65	PF	BOX Nº 335- 3,28 M <sup>2</sup>
54	MARIA JOSE BARBOSA GADELHA CPF Nº: 442.998. ***- 00	PF	BOX Nº 330- 3,28 M <sup>2</sup>
55	DIÉGO COSTA MARTINS CPF Nº: 062.390. ***83	PF	BOX Nº 328 - 3,28 M <sup>2</sup>
56	ROSA MARÍA RODRIGUES BARBOSA CPF Nº: 476.221. ***- 87	PF	BOX Nº 326 - 3,28 M <sup>2</sup>

**LOTE 11 - SERVIÇOS ALA 02**

Nº	PARTICIPANTES	TIPO	Nº DO BOX - ÁREA
57	ALDERINA DE SOUSA BARROS DE FREITAS CPF Nº: 188.751. ***- 04	PF	BOX Nº 288 - 6,57 M <sup>2</sup>
58	JOSÉ EDILSON DE SOUZA SILVA CPF Nº: 002.162. ***- 31	PF	BOX Nº 287 - 6,57 M <sup>2</sup>

**LOTE 12 - VESTUÁRIO**

Nº	PARTICIPANTES	TIPO	Nº DO BOX - ÁREA
59	ANA CELIA ALBANO ARRUDA CPF Nº: 701.276. ***- 34	PF	BOX Nº 296 - 3,28M <sup>2</sup>
60	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA CPF Nº: 308.875. ***- 04	PF	BOX Nº 208 - 6,57 M <sup>2</sup>
61	ROSIANE SOARES DA SILVA CPF Nº: 033.991. ***- 20	PF	BOX Nº 310 - 3,28M <sup>2</sup>
62	FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA FERREIRA CPF Nº: 267.987. ***- 91	PF	BOX Nº 244 - 6,57 M <sup>2</sup>
63	VIRNA BRAGA DE OLIVEIRA CPF Nº: 614.314. ***- 86	PF	BOX Nº 243 - 6,57 M <sup>2</sup>
64	LUZILANE DA SILVA BARROS CPF Nº: 053.581. ***- 08	PF	BOX Nº 218 - 6,57 M <sup>2</sup>
65	TELMA ANDRADE DE LIMA OLIVEIRA CPF Nº: 027.700. ***- 20	PF	BOX Nº 300 - 3,28M <sup>2</sup>
66	LANA MARA FREITAS DO NASCIMENTO CPF Nº: 044.668. ***- 28	PF	BOX Nº 215 - 6,57 M <sup>2</sup>
67	ANA CRISTINA GOMES FERREIRA CPF Nº: 485.091. ***- 72	PF	BOX Nº 311 - 3,28M <sup>2</sup>
68	ANA LUCIA SOUZA DA SILVA CPF Nº: 191.049. ***- 20	PF	BOX Nº 217 - 6,57 M <sup>2</sup>
69	MARIA VENISMAR RIBEIRO VICTOR CPF Nº: 368.161. ***- 04	PF	BOX Nº 341 - 3,28M <sup>2</sup>
70	GERCIANDRA ALVES DOS SANTOS CPF Nº: 024.345. ***- 01	PF	BOX Nº 301 - 3,28M <sup>2</sup>
71	MARIA ALDENIRA MONTE DE BRITO CPF Nº: 495.871. ***- 49	PF	BOX Nº 345 - 3,28M <sup>2</sup>
72	LICIANE MENEZES DO NASCIMENTO FERREIRA CPF Nº: 011.310. ***- 89	PF	BOX Nº 342 - 3,28M <sup>2</sup>
73	MARA HILDA NOBREGA DOS SANTOS CPF Nº: 071.991. ***- 26	PF	BOX Nº 216 - 6,57 M <sup>2</sup>
74	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA CPF Nº: 161.424. ***- 15	PF	BOX Nº 339 - 3,28M <sup>2</sup>
75	FRANCISCA VALDIRENE DE ARAUJO CUNHA CPF Nº: 821.835. ***- 53	PF	BOX Nº 211 - 6,57 M <sup>2</sup>
76	JACKSYARA RODRIGUES BARBOSA CPF Nº: 999.044. ***- 97	PF	BOX Nº 214 - 6,57 M <sup>2</sup>
77	RITA DE ALMEIDA QUEIROZ CPF Nº: 275.805. ***- 53	PF	BOX Nº 340 - 3,28M <sup>2</sup>
78	FRANCISCA ROCHA DA SILVA DOS SANTOS CPF Nº: 246.065. ***- 53	PF	BOX Nº 239 - 6,57M <sup>2</sup>
79	MARIA IEDA DOS SANTOS NASCIMENTO CPF Nº: 699.777. ***- 04	PF	BOX Nº 346 - 3,28M <sup>2</sup>
80	EVELINE ALVES MARTINS CPF Nº: 825.898. ***- 72	PF	BOX Nº 213 - 6,57M <sup>2</sup>
81	ANTONIO ROSENDO PESSOA FILHO CPF Nº: 244.684. ***- 91	PF	BOX Nº 240 - 6,57M <sup>2</sup>
82	DEBORA SANTOS DA SILVA CARVALHO CPF Nº: 601.170.***-70	PF	BOX Nº 212 - 6,57M <sup>2</sup>
83	ANTONIA MENDES DA SILVA CPF Nº: 267.983. ***- 20	PF	BOX Nº 274 - 6,57M <sup>2</sup>
84	VÂNIA MARIA DO NASCIMENTO LIMA CPF Nº: 816.720. ***- 53	PF	BOX Nº 347 - 3,28M <sup>2</sup>
85	JOSE HENRIQUE SILVA FERREIRA CPF Nº: 048.510. ***- 47	PF	BOX Nº 344 - 3,28M <sup>2</sup>
86	FRANCISCO PEDRO DA SILVA CPF Nº: 574.405. ***- 91	PF	BOX Nº 306- 3,28M <sup>2</sup>
87	MARIA ERANIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA CPF Nº: 668.609. ***- 00	PF	BOX Nº 239B - 6,57M <sup>2</sup>
88	MARIA MENDES DE OLIVEIRA FEITOSA CPF Nº: 187.777. ***- 72	PF	BOX Nº 247 - 6,57M <sup>2</sup>
89	LUCIJANE NUNES SENA CPF Nº: 618.478. ***-55	PF	BOX Nº 312 - 3,28M <sup>2</sup>

**LOTE 13 - CABELELEIRO**

Nº	PARTICIPANTES	TIPO	Nº DO BOX - ÁREA
90	MARIA STERLIANNE FERREIRA LIMA SILVA CPF Nº: 015.193. ***- -52	PF	BOX Nº 314 - 6,57M²
91	ANA PRISCILA MARQUES FERREIRA ANDRADE CPF Nº: 057.995. ***-00	PF	BOX Nº 219 - 6,57M²
92	LUCIA MARIA MAGALHÃES SALES CPF Nº: 464.534. ***- -15	PF	BOX Nº 248 - 6,57M²

**LOTE 14 - ALIMENTAÇÃO**

Nº	PARTICIPANTES	TIPO	Nº DO BOX - ÁREA
93	MARIA BEZERRA MOREIRA CNPJ: 13.445.278/0001-14	PJ	BOX Nº 164 - 3,28M²
94	EDILBERTO DE SOUSA LOPES CPF Nº: 126.322. ***- 32	PF	BOX Nº 166 - 3,28M²
95	MICHELLE MARTINS DA SILVA PINHEIRO CPF Nº: 738.756. ***- 34	PF	BOX Nº 193 - 6,57 M²
96	CARMELITA MARCOLINO VENTURA CPF Nº: 817.529. ***- 25	PF	BOX Nº 195 - 3,28M²
97	ANTONIO LUCIO DA SILVA CPF Nº: 228.761. ***- 20	PF	BOX Nº 168 - 3,28M²
98	VALMIR DA SILVA RIBEIRO CPF Nº: 275.818. ***- 49	PF	BOX Nº 167 - 3,28M²
99	ANA PAULA SANTIAGO SANTOS CPF Nº: 785.095. ***- 53	PF	BOX Nº 170 - 3,28M²
100	MARIA IVANIR SILVA DE SOUSA CPF Nº: 002.162. ***- 51	PF	BOX Nº 146 - 3,28M²
101	LUISA MARIA FERREIRA DA SILVA CPF Nº: 029.963. ***- 18	PF	BOX Nº 208 - 3,28M²
102	ANA BEATRIZ BEZERRA MORAES CPF Nº: 036.785. ***- 02	PF	BOX Nº 194 - 6,57 M²
103	MARIA JULIETA MOREIRA BEZERRA CPF Nº: 192.570. ***- 04	PF	BOX Nº 187 - 6,57 M²
104	AURENI SANTOS FERREIRA CPF Nº: 901.080. ***- 91	PF	BOX Nº 192 - 6,57 M²
105	MARIA DO SOCORRO BARROS SIQUEIRA CPF Nº: 153.628. ***- 91	PF	BOX Nº 169 - 3,28M²
106	MARIA CLEIDE FERREIRA DE SOUZA CPF Nº: 300.674. ***- 15	PF	BOX Nº 191 - 6,57 M²
107	PAULO ROBERTO BARROS DE MELO CPF Nº: 192.982. ***- 34	PF	BOX Nº 162 - 3,28M²
108	EDVALDO ALVINO MATIAS CPF Nº: 166.892. ***- 34	PF	BOX Nº 163 - 3,28M²
109	REJANNE MARIA CAVALCANTE DE BRITO CPF Nº: 041.013. ***- 59	PF	BOX Nº 190 - 6,57 M²
110	MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA DA COSTA CPF Nº: 741.618. ***- 53	PF	BOX Nº 189 - 6,57 M²
111	FRANCISCA VANUSA BARROS SAMPAIO CPF Nº: 950.140. ***- 72	PF	BOX Nº 161 - 3,28M²
112	JOELMA DE AZEVEDO MORAIS DA SILVA CPF Nº: 604.517. ***- 23	PF	BOX Nº 158 - 3,28M²
113	JANEMEIRE SOARES DE MORAES CPF Nº: 776.529. ***- 53	PF	BOX Nº 165 - 3,28M²
114	ANTONIA ARLINDA DA COSTA SOUSA CPF Nº: 381.582. ***- 91	PF	BOX Nº 188 - 6,57 M²
115	JOÃO EDMILTON NASCIMENTO DOS SANTOS CPF Nº: 502.391. ***- 72	PF	BOX Nº 145 - 3,28M²

Caucaia/CE, 26 de novembro de 2024. **LORENA DE ALENCAR FORTE MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE.**

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 2024.03.08.01-SPT. CADASTRO DE RESERVAS.** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2024, às 09h10min, na Sala de Sessões da Comissão de Contratações do Município de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270, Padre Romualdo - Caucaia/CE, reuniram-se Roberta Serafim da Silva – Agente de Contratações e respectiva equipe de apoio composta por: Maria Silviane Gois da Silva e Jessica Aguiar Aragão, nomeadas por meio da Portaria nº 44, de 07 de fevereiro de 2024, para realizar o recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 2024.03.08.01-SPT**, que tem como objeto a **DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BOXES NO MERCADO MUNICIPAL DA JUREMA, PARA TERCEIROS COMERCIALIZAREM BENS E/OU SERVIÇOS, SOB AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, conforme edital e preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, onde fizeram-se presentes os participantes constantes na Lista de Presença em Anexo. Transcorridos 10 (dez) minutos de tolerância dado pela Comissão, a Agente de Contratações dá início a sessão informando que conforme o artigo 17, §2º da lei 14.133/21 a presente sessão será gravada em áudio e vídeo e a gravação será anexada aos autos do processo. Declarando encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. A posteriori, a Agente de Contratações realiza a abertura de todos os envelopes nº 02 com documentos de habilitação e realizada a devida paginação/numeração daqueles que não vieram numerados pelos participantes. Logo, efetua-se o seguinte registro de participantes e páginas de documentos de habilitação apresentados para cada lote do certame:

**LOTE 10 – PAPELARIA/ VARIEDADES**

PARTICIPANTE	Nº PÁGINAS HABILITAÇÃO
<b>ALBERTO BRITO BEZERRA CPF: Nº ***-404.873-**</b>	<b>11</b>

**LOTE 12 – VESTUÁRIO**

<b>PARTICIPANTE</b>	<b>Nº PÁGINAS HABILITAÇÃO</b>
<b>SUYANE DA SILVA NERE CPF: Nº ***-743.913-**</b>	<b>07</b>
<b>ALESANDRA SAMARA DE ASSUNÇÃO CPF: Nº ***-405.923-**</b>	<b>07</b>

**LOTE 14 – ALIMENTAÇÃO**

<b>PARTICIPANTE</b>	<b>Nº PÁGINAS HABILITAÇÃO</b>
<b>IVANILDA PEREIRA DE ARAUJO CPF: Nº ***.230.733-**</b>	<b>NÃO ENTREGOU O 2º ENVELOPE REFERENTE À HABILITAÇÃO</b>

Agente de Contratações resolve suspender a presente sessão para realizar análise dos documentos de habilitação e posterior julgamento dos mesmos. Tudo será feito com base no estabelecido no termo de referência elaborado pela a autoridade competente. O resultado será dado por meio de aviso a ser publicado em Diário Oficial do Município e Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, assim que concluída a análise e proferido julgamento. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos integrantes da Comissão de Contratações do Município de Caucaia/CE e participante presente, conforme listagem abaixo. Sem mais, a Agente de Contratações declara encerrada a presente sessão. Caucaia/CE, 25 de novembro de 2024 às 9h30min. **ROBERTA SERAFIM DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÕES, JESSICA AGUIAR ARAGÃO - EQ. DE APOIO E MARIA SILVIANE GOIS DA SILVA - EQ. DE APOIO.**

\*\*\*



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

■ **PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ **VICE-PREFEITO**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG**

**/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ **GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE**

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Eric de Moraes e Dantas

■ **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

■ **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

■ **OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Zózimo Luís de Medeiros Silva

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Sérgio Akio Kobayashi

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Emília de Sousa Campos

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT**

Lorena de Alencar Forte Martins

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**

Jesus Andrade Mendonça

■ **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

■ **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055